UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

EDITAL Nº 01/2021-REITORIA, DE 01 DE JUNHO DE 2021

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – BIÊNIO 2021/2023.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 128/21 de 20.05.21 e em conformidade com a Resolução Consun nº 278/2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, torna pública a realização da Eleição de Representantes para a CPPD.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O processo de que trata este Edital visa a escolha de representantes para a composição da CPPD da Ufopa, conforme determina a Resolução Consun nº 278/2019, em seu artigo 4º.

> Art. 4º O plenário da CPPD será composto por dois docentes, de cada unidade acadêmica e dos *campi* fora de sede, sendo um titular e um suplente.

1.2. Os membros da CPPD serão eleitos pelos seus pares por meio de eleição direta na sua respectiva unidade, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por eleição uma vez.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais, para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da Eleição.

2.2. As inscrições de candidaturas deverão ser feitas individualmente por meio de preenchimento de formulário com os dados cadastrais devidamente assinado pelo candidato e digitalizado (Anexo II), este anexado e encaminhado ao endereço eletrônico cppd@ufopa.edu.br obedecendo ao cronograma do pleito e o presente Edital.

3. DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

3.1. São elegíveis todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

a) Estejam investidos em cargo de direção ou função gratificada;

b) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

c) Estejam sob a pena resultante de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissão de Ética;

d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação;
e) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos à Ufopa.

3.2. São eleitores os docentes da Ufopa, lotados nas respectivas unidades:
a) Efetivos, substitutos e visitantes;
b) Legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional.
3.3. Não estão aptos a exercer o voto dos docentes aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, comissionados e trabalhadores terceirizados.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Compete à Comissão Eleitoral:
a) Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
b) Supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;
c) Elaborar e publicar a lista de eleitores;
d) Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
e) Estabelecer as datas, os horários e os meios de votação, dando ampla divulgação;
f) Realizar a apuração dos votos;
g) Decidir em primeira instância sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
h) Divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;
i) Encaminhar a Reitoria o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição para emissão de portaria de nomeação.

5. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

5.1. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa.
5.1.1. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de login e senha padrão dos docentes previamente cadastrados no sistema SIG.
5.1.2. A plataforma de votação *on-line* no SIG-Eleição simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 (zero) a 9 (nove) e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

5.1.3. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
5.1.4. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
5.1.5. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
5.1.6. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
5.1.7. A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.
5.2. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção da seguinte providência:
5.2.1. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.
5.3. A votação terá início às 9h (nove horas) do primeiro dia das eleições e encerra às 20h (vinte horas), do último dia de eleição conforme cronograma deste Edital (Anexo I).
5.4. A cédula eleitoral digital conterá os nomes dos candidatos, por ordem alfabética dos candidatos de cada unidade.
5.5. O eleitor deve votar em apenas um candidato de sua respectiva unidade.

6. DA APURAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:
a) Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
b) Contados os votos das consultas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.
6.2. No Mapa de Apuração deverá constar:
a) O número de eleitores;
b) O número de votantes;
c) O número de votos nulos, brancos e válidos;
d) Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais de chapa que acompanharam a apuração.
6.3. É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.4. Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na Ufopa e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.
6.5. A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (Anexo III) enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral (cppd@ufopa.edu.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.
6.5.1. A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais.
6.6. Todos os recursos referentes a quaisquer atos registrados durante a votação/apuração terão acolhimento de acordo com o estabelecido neste Edital e serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
6.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da promulgação dos resultados.
6.1.2. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados para o da Comissão Eleitoral (ccpd@ufopa.edu.br), devidamente preenchido e assinado, no formato PDF, conforme cronograma e modelo disponível (Anexo IV), de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os resultados finais devem ser apresentados para homologação no Consun
7.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo Consun.
7.3. Os membros eleitos da CPPD tomarão posse após conclusão com êxito de curso preparatório para a função.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. O Reitor fica autorizado a prorrogar os mandatos dos atuais membros da CPPD até a homologação do resultado final pelo Consun.

PROFA. DRA. ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral para representantes para a CPPD

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Anexo I

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD/UFOPA – BIENIO 2021 – 2023

Data	Atividade
01/06/2021	Publicação do Edital
01 a 04/06/2021	Prazo de inscrição das candidaturas
07/06/2021	Publicação das inscrições
08/06/2021	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
09/06/2021	Análise e divulgação dos recursos
10/06/2021	Homologação das candidaturas
11 a 16/06/2021	Período de campanha eleitoral
17/06/2021	Data limite para a publicação da lista de votantes
17 e 18/06/2021	Período de recursos relativos à lista de votantes
17/06/2021	Credenciamento de Fiscais para apuração
19/06/2021	Homologação da lista Final de votantes
21 a 25/06/2021	Data das eleições
28/06/2021	Divulgação do resultado parcial
29/06/2021	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
30/06/2021	Análise e divulgação dos recursos
01/07/2021	Resultado Final da eleição
01/07/2021	Encaminhamento do resultado final da eleição ao Gabinete da Reitoria
02/07/2021	Publicação de Portaria de nomeação dos novos membros (Reitoria)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO PARA REPRESENTAÇÃO NA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Nome completo: _____

Siape: _____ Unidade: _____

E-mail institucional: _____

Manifestação de compromisso:

Declaro conhecer e concordar com os termos do edital 01/2021, de 01 de junho de 2021.

Santarém, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Anexo III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL

Candidato: _____

Nome completo do Fiscal: _____

Siape ou Matrícula: _____ Unidade: _____

Santarém, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Fiscal: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Anexo IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Siape: _____

RAZÕES RECURSAIS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Santarém, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____